



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.725, DE 15 DE MAIO DE 2009

“ Autoriza o Executivo a firmar convênio com a Associação Marão Atlético Clube de Pereira Barreto e dá outras providências”.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Pereira Barreto, autorizada no corrente exercício a firmar convênio com a Associação Marão Atlético Clube, nos termos da minuta anexa, que passa a fazer parte integrante da presente Lei, objetivando oferecer à criança e ao adolescente pereira-barretense a prática de futebol, futebol de salão, ciclismo, voleibol, atletismo, natação, judô, dama, xadrez, capoeira, beisebol, atletismo e supino, visando sua formação humana e social com a participação em atividade esportiva coletiva oferecida por associação esportiva reconhecidamente de utilidade pública pelo município e que presta serviço social gratuito à crianças que vivem à margem do processo social.

Art. 2º Para cobrir despesas com a execução da presente Lei, fica igualmente o Poder Executivo, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais), que terá a seguinte classificação analítica da despesa :-

06 – EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

05 – EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES

27.812.0015.2.025.000- Manutenção do Setor de Educação Física e Esportes

3.3.90.39.00.000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 694 – Fonte – 01 – Tesouro.....R\$ 196.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO :- O valor do presente Crédito correrá por conta da transposição do seguinte elemento econômico, consignado no orçamento vigente :-

06 – EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

05 – EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES

27.812.0015.2.020.000- Subvenções Sociais

3.3.50.43.00.000- Subvenções Sociais

Ficha 667 – Fonte – 01 – Tesouro.....R\$ 105.000,00

06 – EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

05 – EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES

27.812.0015.2.025.000- Manutenção do Setor de Educação Física e Esportes

3.3.90.30.00.000 – Material de Consumo

Ficha 678 – Fonte – 01 – Tesouro.....R\$ 26.000,00

7